

PASSO-A-PASSO PARA CONSULTA PÚBLICA PREVIC 001/2022 001/2022

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 2022

ASSUNTO:

1. PASSO-A-PASSO

Para auxiliar, o GDPAPE analisou o site com a pesquisa, o modo de acesso e os quesitos formulados. Com isso, preparamos uma explicação de como acessar o site e a consulta. Encaminhamos também, sugestões de respostas que foram elaboradas por diversos colegas, sob orientação de nossos assessores jurídico e atuarial.

Para participar da consulta pública deve-se acessar o <https://sisconp.previc.gov.br/index.php> Sistema de Consulta Pública da PREVIC (SISCONP), para registro das sugestões e das respectivas justificativas.

Dito isto, vamos ao acesso à Consulta pública da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (o passo-a-passo): digite:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc>

Aparece a tela 1, abaixo:



gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Ministério da Economia

O que você procura?

Órgãos do ME > Entidades vinculadas > Autarquias > Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

PREVIC News

Fique bem informado!

Edição 01 - Maio de 2022

Previc News - Maio de 2022

CONSULTA PÚBLICA
Previc disponibiliza nova consulta pública
A consulta ficará disponível no período de 06/06/2022 a 24/06/2022

PLANO DE BENEFÍCIOS
Previc publica Resolução n° 10
Esta Resolução entra em vigor em 1° de junho de 2022

TAXA DE JUROS MÉDIA
Previc define taxa real anual de juros para o exercício de 2022
A EFPC deverá enviar estudo técnico específico para autorização pela Previc até 31 de agosto de 2022

INFORMAÇÕES DE INVESTIMENTO
Previc altera classificação de fundos de investimento
Atualmente, esses ativos estão sendo classificados nos campos: "Ações" (OML 4.01) e "EQUI" (OML 5.0), porém, devem passar a ser classificados nos campos "Coat" (OML 4.03) e "SHAR" (OML 5.0).

Clicar aqui

Mais notícias

Após o clique indicado, vem a tela 2:

Previc disponibiliza nova consulta pública

Publicado em 06/05/2022 12h59

Compartilhe:   

Em atenção ao disposto no art. 25 da **RESOLUÇÃO CNPC Nº 53, DE 10 DE MARÇO DE 2022**, a PREVIC disponibilizou em seu site a Consulta Pública nº 01/2022 sobre a proposta de Resolução PREVIC que irá dispor sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

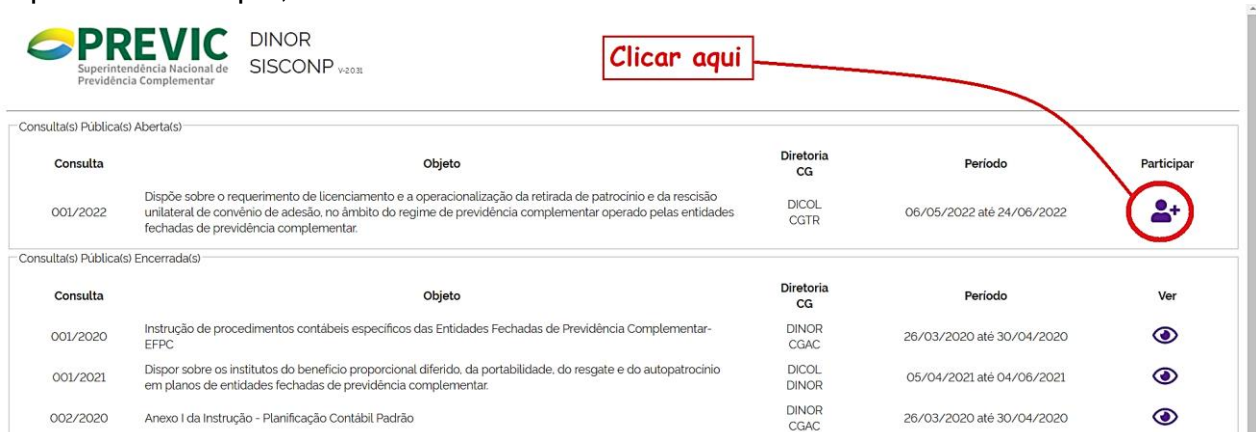
Os interessados em participar da consulta pública devem acessar o **Sistema de Consulta Pública da Previc (SISCONP)** para registro das sugestões e das respectivas justificativas, que serão devidamente avaliadas.

A consulta ficará disponível no período de 06/05/2022 a 24/06/2022.

Clicar aqui


Compartilhe:   




Após o novo clique, temos a tela 3:



PREVIC DINOR
Superintendência Nacional de Previdência Complementar SISCONP v.20.03

Clicar aqui

Consulta(s) Pública(s) Aberta(s)				
Consulta	Objeto	Diretoria CG	Período	Participar
001/2022	Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.	DICOL CGTR	06/05/2022 até 24/06/2022	

Consulta(s) Pública(s) Encerrada(s)				
Consulta	Objeto	Diretoria CG	Período	Ver
001/2020	Instrução de procedimentos contábeis específicos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC	DINOR CGAC	26/03/2020 até 30/04/2020	
001/2021	Dispor sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio em planos de entidades fechadas de previdência complementar.	DICOL DINOR	05/04/2021 até 04/06/2021	
002/2020	Anexo I da Instrução - Planificação Contábil Padrão	DINOR CGAC	26/03/2020 até 30/04/2020	

(também chegaríamos à tela 3 digitando <https://sisconp.previc.gov.br/>.)

2. ETAPAS

1- O primeiro acesso é no link <https://sisconp.previc.gov.br/>, que faz aparecer a tela 3, acima – ou conforme indicado nas telas 1 a 3.

2- Nesta tela você deverá escolher a consulta 01 clicando em **participar** no final da linha na direita (assinalado na Tela 3, acima).

3- Você será remetido para outra tela, onde terá acesso, se desejar, ao download da exposição de motivos de PREVIC e em baixo na tela ao acesso que o site exige que seja pelo modo seguro através do cadastro "Gov.br"; clique no botão azul "Entrar com gov.br" (ver tela4, abaixo) e siga para a outra tela – a tela 5, a seguir.

Consulta Pública

Consulta pública nº: 001/2022

Diretoria / CG / Situação: DICOL / CGTR / EM CONSULTA

Objeto: / CG. Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Período: 06/05/2022 até 24/06/2022

Arquivos desta consulta pública

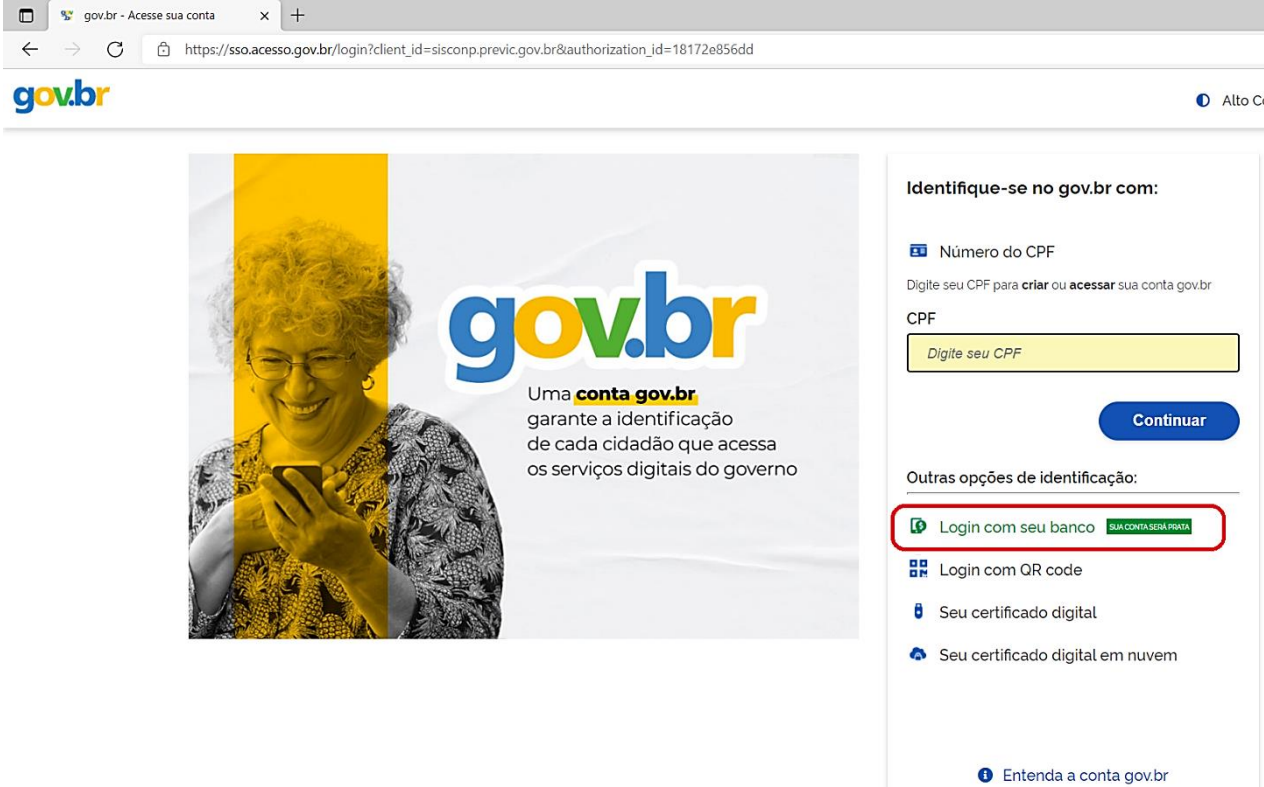
- [SEI_PREVIC - 0452246 - Nota Técnica Exposição de Motivos Prop. Normativa.pdf](#)
- [Parecer 16_2022 - Dispensa AIR.pdf](#)

Minuta desta consulta pública

Para participar, é necessário fazer o acesso seguro.

[Entrar com gov.br](#)

4- A tela abaixo (tela 5) é a do "Gov.br". Alguns já estão familiarizados com seu uso e têm senha de acesso após digitar **obrigatoriamente** o CPF.



Mas para os não familiarizados – que podem ser numerosos – recomendamos o mais simples: **NÃO APERTAR** o botão azul de "Continuar". e sim clicar abaixo, na primeira das "Outras opções de identificação"..... e escolher acesso "Login com seu banco **SUA CONTA SERÁ PRATA**"; que o levará a uma tela do seu Banco – o acesso que você normalmente usa no seu aplicativo bancário. Use seu acesso e senha bancários.

Obs: o site "Gov.br" tem acordo com os principais Bancos, visando à segurança e a

facilitar a vida do cidadão na memorização de senhas. Por vezes, a conclusão demora, ou é necessário repetir a operação.

5- Pronto, agora você será direcionado à **Consulta Pública** na página da PREVIC

6- A primeira tela terá o texto integral da resolução em análise. Role sua tela até achar **“Formulário de participação (Sugestões)”**

7- A partir daí, a Resolução 53 será aberta em tópicos para os nossos comentários. Para permitir introduzi-los, clique no botão azul com um **“+”**

8- O texto que aparecerá é a minuta PREVIC. Logo abaixo aparecerão:

- um quadro botão ao centro: **“SELECIONE O TIPO DE ALTERAÇÃO”**;
- dois quadros em branco ,que você irá preencher;
- finalmente, um quadro botão **“Salvar as alterações”**.

9- Você deverá clicar em **“SELECIONE O TIPO DE ALTERAÇÃO”** e escolher entre 3 opções :

- **alteração,**
- **inclusão,** ou
- **exclusão.**

Na sequência, preencher, para cada artigo, a sugestão de texto que sugerimos abaixo – uma redação para cada quesito – assim, basta você fazer um “copia & cola” (copia: CRTL C e cola: CRTL V).

10- Feito isso, passe para o seguinte: **“Motivo para a alteração”**, e faça de novo o CRTL C / CRTL V ,com o texto sugerido para este campo.

11- Terminando o preenchimento dos dois campos anteriores, clique em **“Salvar a alteração e continuar”**. Caso você copie o texto e o sistema não esteja aceitando **“Salvar as alterações”**, experimente teclar **“Enter”** ao final do texto.

12- Você vai repetir este procedimento (passos de **7** a **11**) com as sugestões de texto respectivas para cada tópico, até terminar os tópicos da pesquisa.

13- Você vai observar que preparamos sugestões para vários tópicos, mas somente para os que entendemos os mais importantes. Não consideramos essencial responder a todos os tópicos, ou seja, consideramos inócua responder a alguns itens.

14- Existem várias formas de defender nossos direitos, mas nessa Consulta Pública, a PREVIC determinou o modelo e estamos obrigados nesta etapa a cumprí-lo. E é o que faremos com a grande participação de todos.

4. SUGESTÕES PARA COMENTÁRIOS DOS AFILIADOS DO GDPAPE NA CONSULTA PÚBLICA DA PREVIC

- Art. 1º: Propósito da Resolução, **nada a comentar.**
- Art. 2º: Definições (Significados), **nada a comentar.**

- Art. 3º: Do início da Retirada: Incluir a seguinte Proposta:

- “ (na 3ª linha apósComplementar): *desde que observada a obrigatoriedade de aprovação por parte da PREVIC com base na Análise de Estudo da Situação Econômico-Financeira e Atuarial, conforme previsto no Art. 8º da Resolução 11/2013, bem como manter a oitiva dos participantes e assistidos, ...* relativamente a determinado plano de benefícios

- Art. 4º: Opções de retirada: **nada a comentar.**

- Art. 5º: O Termo de retirada: **nada a comentar.**

- Art. 6º: Da avaliação atuarial da Reserva Matemática ...: Nossa proposta:

A Resolução 11/2013 exigia estudo “detalhado” da situação econômica financeira e atuarial do plano de benefícios. Assim, requeremos ser mantida a exigência de estudos “detalhados”, de forma a mitigação de riscos ao equilíbrio atuarial, como disposto no Art. 8º da Resolução 11/2013.

No § 2º Os valores apurados na avaliação atuarial na data de cálculo, devem ser atualizados pelo índice atuarial do plano, ou seja, pela meta atuarial.

Na avaliação atuarial, manter a obrigatoriedade de resolução de todas as Ações propostas que tenham por objeto a cobrança de dívidas e/ou recomposição das Reservas Matemáticas em execuções, iniciadas ou não, devendo o processo de retirada ser iniciado somente após a resolução por mérito desta Ações.

- Art. 7º: Sobre o valor da Reserva Matemática final ...: Nossa Proposta:

Manter a responsabilidade do Patrocinador pela diferença de custos decorrente do cálculo do valor individualizado da Reserva Matemática dos assistidos de planos de benefício definido (BD) ou de contribuição variável (CV) no que diz respeito à consideração de sobrevida esperada, independente da Tábua de Mortalidade utilizada, de pelo menos 60 meses (manutenção do § 5º do Art. 8º da Resolução 11/2013).

- Art. 8º: Apurado o resultado da Avaliação Atuarial : nada a comentar

- Art. 9º: Destinação do excedente patrimonial : Nossa proposta :

Manter o previsto na Resolução 11/2013, no que diz respeito à destinação do excedente patrimonial dos Planos de Benefícios.

- Capítulo IV – Art. 10º : Das Opções do Participante: **nada a comentar.**

- Capítulo V – Das Obrigações do Patrocinador e/ou da EFPC na Retirada de Patrocínio: Proposta para os Art. 11º, 12º e 13º:

Elaboração de estudo da situação econômica financeira e atuarial dos planos de benefícios, contemplando no mínimo o seguinte:

I – Avaliação atuarial específica para o processo de retirada de patrocínio, realizada na data-base por “atuário legalmente habilitado”, por Consultoria Independente, de ponta. Resultado avalizado pelos CD e CF da EFPC, com unanimidade em ambos e toda a documentação divulgada na íntegra aos participantes e assistidos;

I.a – A avaliação deverá ser realizada com testes prévios de aderência para a finalidade específica, passíveis de comprovação, considerando as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial do exercício imediatamente anterior ao pedido de retirada do patrocínio.

I.b – Precificação dos ativos a valores de mercado apurada na data-base da avaliação atuarial específica para o processo de retirada de patrocínio, acompanhada de informações sobre métodos e critérios utilizados.

I.c – Elaboração de relatório informando a existência de contratos de dívida de patrocinadores e outros compromissos por eles assumidos e condições para o seu cumprimento.

I.d – Elaboração de relatório pormenorizado das demandas judiciais e extra-judiciais em que a EFPC figure como parte, com potencial impacto no plano objeto de retirada de patrocínio, acompanhado de avaliação técnica sobre a possibilidade de êxito e de informações sobre os respectivos provisionamentos.

Apresentação do Patrocinador à EFPC da exposição de motivos, indicando as cláusulas sobre retirada de patrocínio constantes do Convênio de Adesão, do Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefício. Resultado avalizado pelos CD e CF da EFPC, com unanimidade em ambos e toda a documentação divulgada na íntegra aos participantes e assistidos;

• Capítulo VI – Da Conclusão da retirada de patrocínio:
Proposta para os Art. 14º, 15º, 16º e 17º:

Elaboração de Balanço Patrimonial do Plano de Benefício, posicionado na data-base, segregando o patrocinador que se retira dos demais quando houver, por Consultoria Independente de ponta, e avalizado pelos CF e CD da EFPC, com ampla divulgação aos participantes e assistidos.

Cálculo do Montante da Reserva Matemática segregada por participante assistido, por participantes elegíveis e não elegíveis na respectiva data-base.

Relacionar os critérios e procedimentos relativos ao tratamento e segregação do patrimônio de cobertura referentes ao patrocinador que se retira.

Explicação do Tratamento a ser dado aos valores provisionados a título de exigível operacional e contingencial, relacionados com o patrocinador que se retira.

#Relacionar as obrigações da EFPC e do patrocinador que se retira em relação às demandas judiciais e extra-judiciais referentes ao período do patrocínio.

Obrigatoriedade de Comunicação aos participantes e assistidos, após a data de autorização e antes da data efetiva de retirada de patrocínio, sobre eventuais valores retidos pela EFPC para lastrear contingências de natureza judicial e extra-judicial.

• Capítulo VII – Da Rescisão Unilateral de Convênio de Adesão: Proposta :

Art. 18º : Sobre a extinção da relação contratual : Proposta:

Se a retirada de patrocínio for de iniciativa da EFPC, esta deverá elaborar pedido de rescisão do Convênio de Adesão individualizado para cada participante e assistido,

acompanhado de exposição de motivos, indicando as cláusulas sobre retirada de patrocínio constantes do Convênio de Adesão, do Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefício. Resultado avalizado pelos CD e CF da EFPC, com unanimidade em ambos e toda a documentação divulgada na íntegra aos participantes e assistidos;

Art. 19º : Condições para a Rescisão Unilateral : ... **nada a comentar.**

Art. 20º : Rescisão Unilateral ... Aprovação pela PREVIC necessária : ... **nada a comentar.**

• Capítulo VIII – Disposições finais : Art. 21º ao Art. 27º : **nada a comentar.**

(FIM da Resolução em Consulta Pública)

Atenciosamente,



Pedro Henrique Salgado Chispim
Presidente do GDPAPE